

Lei n. 535

Reconhece a Escola Superior de Agricultura de Lavras
como instituição de utilidade pública.


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e
seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como instituição de utilidade pública a
Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente
vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de outubro de 1962.



Prefeito Municipal